



## **LEI Nº 104/2010**

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campina da Lagoa, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para ceder Servidor Público Municipal, com encargos ao Município como segue:

**I** - disponibilizar até 04 (quatro) funcionários municipais na área de serviços gerais e Assistente Administrativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das obrigações da presente Lei, serão às expensas do Município de Campina da Lagoa.

**Art. 3º** A cessão e o Convênio reger-se-ão, no que lhe forem aplicáveis, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio em referência.

**Art. 4º** A cessão dos Servidores descritos nesta Lei, será até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

**Célia Cabrera de Paula**  
**PREFEITA MUNICIPAL**